



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022.

PROCESSO FMS Nº 513/2022

Compromisso celebrado aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) Sr.(a) **Antonio Carlos de Azevedo**, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a). **Antonio Carlos de Azevedo**, portador da carteira de identidade nº 113956817, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) FORNECEDOR REGISTRADO (5):

Empresa: **CAMPOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.849.774/0001-15, com sede na Rua José Evaldo Carneiro da Silva-13-Centro- Campos dos Goytacazez - RJ, neste ato, representada pelo senhor: **HUGO XAVIER DE FREITAS**, portador da Cédula de identidade RG de nº 12602593-1IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.550.737-10.

1) DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação/aquisição de medicamentos da farmácia básica em atendimentos aos usuários do SUS, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o FMS tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

2) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) DA VIGÊNCIA DA ATA

3) - O prazo de vigência deste Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

3) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

3) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na

imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 4) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### 4) - DA CONTRATADA

4) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.

4) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

4) - Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as

*U-*

*W*

informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

- 4) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.
- 4) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.
- 4) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- 4) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.
- 4) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

#### **4) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 4) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 4) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 5) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora Rosangela da Silva Lourenço, matrícula, 4402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei

- 5) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 5) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 6) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 6) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

#### **7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata,

bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

- 7) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 7) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	Alopurinol	300mg	Comprimido	15.000	sandoz	0,65	9.750,00
17	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral	3.850	ems	12,07	46.469,50
67	Escitalopram	10 mg	Comprimido	104.000	cellera	0,76	79.040,00
69	Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	35.000	teuto	0,27	9.450,00
VALOR TOTAL GERAL R\$							144.709,50

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Órgão Gerenciador

HUGO XAVIER DE FREITAS  
CAMPOS MEDICAMENTOS EIRELI  
Fornecedor Cadastrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
PUBLCACAO INICIAL N° 002022 DO PMS							
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.							
IMPRESA DENTRORA DO REGISTRO: CAMPOS MEDICAMENTOS EPIELI , CNPJ: 21.848.774/0001-18.							
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9132022.							
FREQUÊNCIA PRESENCIAL: SSP N.º 022022.							
DIRETIVA: Compra direta e eventual de medicamentos de farmácia básica para atender aos usados do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.							
PERÍODO: 12 meses.							
INÍCIO: 28/05/2022							
TERMINO: 28/05/2023							
VALOR REGISTRADO: R\$144.799,50 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e nove reais e cinqüenta centavos)							
Item	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	Alepurinol	300mg	Comprimido	15.000	sandoz	0,65	9.750,00
17	Bezoazolinmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral	3.850	ems	12,07	46.469,50
67	Ecazitopram	10 mg	Comprimido	164.000	coftera	0,76	79.040,00
69	Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	35.000	teuto	0,27	9.450,00
							VALOR TOTAL GERAL R\$ 144.799,50
Antônio Carlos da Acevedo Secretário Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador							

## PUBLICADO

JORNAL: GAZETA RÉGIA SORRIR

EDIÇÃO: 126 ANO: XXII

DATA: 20-05-2022